



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2021
PROCESSO Nº. 13164/2021

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti-Área Rural-Sítio Lagoa –Guarapari/ES, Cep: 29.227-889 têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13164/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora do certame licitatório, **EP DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRONICOS, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ:11.852.235/0001/28, com sede e domicílio na Quadra ACSV-SE 22 Avenida LO 05 (112 Sul, Rua SR03,n.º46, Conjunto 08 Lote 18, Plano Diretor Sul-CEP:77.020-172-Palmas-TO, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS GOMES ARANTES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 071.425.121-64, portador da carteira de identidade nº 1.265.097 SSP-TO, residente e domiciliado à Quadra 1105 Sul, Alameda 07 Lote 06, casa 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:77.019-120 Rua, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 110/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: NOTEBOOK 15" PADRÃO E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (TRINTA) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.



7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 110/2021 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari (ES), 17 de novembro de 2021.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 179/2021

EP DISTRIBUICAO DE
EQUIPAMENTOS E
COMPONENTES
ELE:11852235000128

Assinado de forma digital por EP DISTRIBUICAO DE
EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELE:11852235000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, f=Palmas, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=12290274000141, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=EP DISTRIBUICAO DE
EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELE:11852235000128
Dados: 2021.11.17 11:28:22 -03'00'

MATEUS GOMES ARANTES
EP DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRONICOS, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
EIRELI
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO



O presente documento tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, tais como: Notebook 15" Padrão e garantia e assistência técnica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os equipamentos retro citados fazem-se necessários para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
01	01	NOTEBOOK 15" PADRÃO	2.000	500

As especificações técnicas mínimas dos equipamentos devem atender cada uma das categorias descritas no "III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS" deste **Termo de Referência**.

A empresa licitante deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares associadas, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste **Termo de Referência**.

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação, sendo devidamente comprovados.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

II. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que desde o ano de 2020, com a pandemia do COVID-19, os docentes da rede municipal de Guarapari necessitaram adaptar suas práticas por meio de instrumentos informáticos;

Considerando que o formato remoto de ensino exige estrutura informática adequada;

Considerando que mesmo em um formato híbrido de ensino os recursos informáticos são fundamentais à prática docente do século XXI;

Considerando que os docentes desde o início da pandemia têm custeado as despesas de equipamentos e internet para atender os alunos da rede pública municipal de ensino, justifica-se a aquisição dos equipamentos citados.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

NOTEBOOK PADRÃO

1. PLACA MÃE (MOTHER BOARD)



1.1. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

1.2. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

1.3. O chipset deverá operar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2666MHz para mínimo de memória RAM do tipo DDR4 com frequência compatível.

1.4. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM do tipo DDR4 ou superior, sendo possível operação em modo Dual Channel. Também serão aceitos equipamentos com módulo de memória RAM soldada na placa, desde que possua pelo menos um slot para possível expansão.

2. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

2.1. No mínimo 03 portas USB sendo ao menos 01 (uma) porta com a versão 3.0 ou superior.

2.2. 01 porta de saída de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port, MiniDP ou USB-C deverá fornecer um adaptador para HDMI.

2.3. 01 porta de interface de rede padrão RJ45.

2.4. No mínimo 01 Kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).

2.5. 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C.

3. BIOS E SEGURANÇA

3.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

3.2. A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

4. PROCESSADOR

4.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência mínima de 2.4 GHz e máxima de 4.2 GHz.

4.2. Memória cache do processador em 8 MB L3 ou superior.

4.3. Processador com índice mínimo de 10.000 (Dez mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.



4.4. O processador ofertado deverá ser de última geração disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU.

5. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 8 GBytes de memória RAM do tipo DDR4 de 2666MHz por notebook.

5.2. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 32 GBytes.

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

6.1. Interface controladora de vídeo integrada ao processador com pelo menos 1 GB de alocação dinâmica de memória de vídeo.

7. REDE e BLUETOOTH

7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.

7.2. Padrão de barramento PCI ou superior, on board integrado ao gabinete.

7.3. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.

7.4. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.

7.5. Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

7.6. No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN integrada.

7.7. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band).

7.8. Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.1 integrado ou superior.

8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO INTERNO

8.1. Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento padrão SSD com capacidade mínima de armazenamento de 256GB, interface serial ATA 3 de 6Gb/s ou PCIe NVMe M.2.

9. TECLADO

9.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão em português com o caractere “ç” e teclado numérico integrado.

10. TOUCHPAD

10.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook.

11. TELA

11.1. Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.

11.2. Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 15 polegadas.

11.3. Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).

11.4. Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits.

11.5. Taxa de Contraste mínima 300:1.



12. ÁUDIO

- 12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) Alto-falantes e 01 (um) Microfone por notebook.
- 12.2. Conter no mínimo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).

13. WEBCAM

- 13.1. Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- 13.2. Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

- 14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- 14.2. A fonte de alimentação deverá ser do esmo fabricante do notebook.
- 14.3. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC ou USB-C.
- 14.4. O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAV a 240VAC no padrão elétrico brasileiro
- 14.5. Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- 14.6. A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou polímero de Lítio de no mínimo 43Wh com 2 ou 3 células.

15. SEGURANÇA

- 15.1. O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- 15.2. Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- 15.3. Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- 15.4. Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objeto ou móveis fixos.

16. DIMENSÕES

- 16.1. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,890 Kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal.
- 16.2. A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 1,9cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com bateria instalada.

17. SOFTWARES



- 17.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro (X64), ou superior, em português do Brasil, com sua licença para uso na modalidade OEM;
- 17.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- 17.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;
- 17.4. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado através de partição do sistema do equipamento.

18. GARANTIA

- 18.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses prestados pelo fabricante do equipamento ou rede de assistência técnica credenciada. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado pelo arrematante do lote através de catálogo ou declaração do fabricante que todo equipamento é integrado em fábrica, sem alterações, demonstrando ser produto de linha de produção não descontinuada. Esta exigência visa à procedência, disponibilidade de peças de reposição e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- 18.2. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos pela Contratante.
- 18.3. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao (s) equipamento (s) ofertado (s).

19. CERTIFICADOS

- 19.1. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS e Anatel.

IV. AMOSTRA E CRITÉRIOS DE ENTREGA

A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, entregar 01 (uma) unidade de amostra ou catálogo do produto, acompanhado da pertinente documentação técnica (manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento).

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Município com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE em todo o processo de instalação do Certificado Digital.

A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório das licenças à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), através do gabinete.semed@guarapari-edu.com.br, confirmando através dos telefones (27) 3361-3503 / 6261-5665.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega no Almoxarifado Central, situada à Rua Josias Cerutti, Nº 734, Praia do Morro, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29.216-600, em dias úteis, em horário de 09h00 às 17h00;

Caso seja constatado pelos Fiscais do Contrato o não atendimento aos itens solicitados, a empresa CONTRATADA será comunicada quanto aos requisitos não atendidos e a SEMED aplicará as sanções previstas neste termo de referência.

V. DA ANÁLISE DE RISCO

Riscos identificados:

Descrição do risco: Atraso na entrega das licenças;

Probabilidade de ocorrência: baixa;

Impacto: alto;

Ações para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize: comunicar o fabricante e exigir postergação da licença visto que o processo licitatório está em andamento e/ou foi concluído;

Responsáveis pela ação de mitigação: setor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na atam desde que posterior. à data da publicação do extrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencional.

VII. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica estabelecido como fiscais do contrato a Sra Naiara dos Santos Nobre, ocupante do cargo Professor na função de Coordenadora Pedagógica do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 2241374 e o Sr. Diego da Silva Mendes, ocupante do cargo Professor, na função de coordenador técnico do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 2227452.

A verificação do produto entregue e as especificações técnicas mínimas, item III deste termo de referência, far-se-á mediante o ateste de um servidor lotado no setor de Tecnologia da Informação e

Handwritten initials



Tecnologia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, o qual deverá atestar a Nota Fiscal em conjunto com o Fiscal do Contrato.

Os bens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação pelo fiscal do contrato, tendo a empresa o prazo de 96 (noventa e seis) horas para substituir os materiais rejeitados.

O fiscal do contrato notificará a contratada nos casos de inadimplência contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber o material disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal do contrato;

Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades previstas;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.



X. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

XI. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XII. DO PAGAMENTO

XIII. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará o fornecimento do material e após apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook 15" Padrão (Conforme especificação do termo de referência-anexo I)	SAMSUNG (NP550XDA- KF6BR)	2.000	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA COMPRA: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

EP DISTRIBUICAO DE
EQUIPAMENTOS E
COMPONENTES
ELE:11852235000128

Assinado de forma digital por EP DISTRIBUICAO DE
EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
ELE:11852235000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, | =Palmas, ou=AC SDLUTI
Múltipla vs, ou=12290274000141, ou=Presencial,
ou=Certificado P1 A1, cn=EP DISTRIBUICAO DE
EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
ELE:11852235000128
Dados: 2021.11.17 11:34:28 -03'00'